



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

OF/SUPRAM NM/Nº 3971/2018

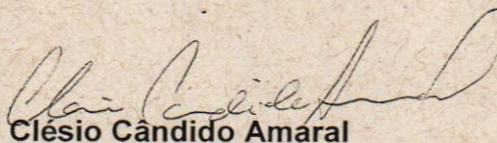
Montes Claros, 28 de Dezembro de 2018.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de **Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS** do empreendimento **FBKTEX Indústria Têxtil Ltda. - ME**, PA Nº **00198/1988/007/2017**, foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº **049/2018** e cópia do parecer único Nº **0865437/2018**.

Colocamos-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo nº 32/2019

Saida em 04.01.19

Visto Exatim

FBKTEX Indústria Têxtil Ltda. - ME
Avenida Viúva Paculdino, 990, - Jaraguá II
CEP: 39404-847 Montes Claros/MG



CERTIFICADO LAS-RAS Nº 049/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à **FBKTEX Indústria Têxtil Ltda. - ME**, CNPJ 05.160.097/0001-13, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Fiação e /ou tecelagem, exceto tricô e crochê (parâmetro: Capacidade Instalada 9,0 t/dia), com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código C-08-07-9, localizada na Av. Viúva Paculdino, Nº 990 Jaraguá II, no município de Montes Claros/MG, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00198/1988/007/2017 em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo nº 32/2018

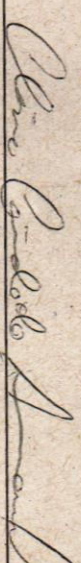
Saida em 04-01-18

Visto Sabrina

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/12/2028.

Montes Claros, 27 de Dezembro de 2018.


Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente

do Norte de Minas

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Nº 1988/007/2017

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX

000084